



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos Terceirizados

CONTRATO 594 /2012

Campus Prof. João David Ferreira Lima - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 183 /2013

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE HARDWARE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PADRÃO CISCO SMARTNET, DOS CONTROLADORES DA REDE UFSC SEM FIO MARCA CISCO MODELO 5508 E MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARE DE CONTROLE DO AMBIENTE DA REDE SEM FIO CISCO WCS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TELETEX - Computadores e Sistemas Ltda.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELETEX - Computadores e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.345.583/0001-42, estabelecida à BR 116, nº 12.500, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rafael de Campos Gomes da Silva, CPF nº 322.889.558-05, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços* para manutenção de hardware e atualização de software, PADRÃO CISCO SMARTNET, dos controladores da rede UFSC Sem Fio marca Cisco modelo 5508 e manutenção/atualização do software de controle do ambiente da rede sem fio Cisco WCS da UFSC, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.018228/2012-51**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 148/2012** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de hardware e atualização de software, PADRÃO CISCO SMARTNET, dos controladores da rede UFSC Sem Fio marca Cisco modelo 5508 e manutenção/atualização do software de controle do ambiente da rede sem fio Cisco WCS da UFSC, conforme discriminado no edital e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada:

- 1 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 2 – Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, mesmo se praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários;
- 3 – Executar os serviços especificados no Termo de Referência (anexo do edital e que será parte integrante deste instrumento) dentro dos melhores padrões de qualidade possíveis e dentro do prazo estabelecido;
- 4 – Cumprir obrigatoriamente as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho;
- 5 – Cumprir fielmente o contrato, conforme descrito no seu objeto, mantendo em ordem as instalações prediais e os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.
- 6 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 7 – Executar todos os serviços, bem como possuir todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 8 – Utilizar exclusivamente peças e materiais de primeira qualidade, originais ou substitutos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
- 9 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, ficando vedada a transferência dos serviços a terceiros;
- 10 – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e também providenciando a correta destinação das sobras de acordo com a legislação ambiental.
- 11 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados
- 12 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços executados por seus técnicos, fornecendo as garantias mínimas conforme estabelecido neste contrato.
- 13 - Disponibilizar telefones para chamado de emergência.
- 14 – Prestar toda assistência médica/hospitalar de seus técnicos, de terceiros ou funcionários da contratante, que vierem a se ferir em consequência dos serviços de manutenção no grupo gerador, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Todos os serviços de manutenção previstos neste contrato, somente poderão ser executados exclusivamente por técnicos da contratada.

Parágrafo Segundo - Caso haja necessidade de contratar terceiros para executar serviços não previstos no contrato ou que comprovadamente, requeiram outras especialidades aqui não previstas só poderão ser executadas após aprovação da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

1- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados e o fornecimento do material R\$46.248,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), por meio de crédito bancário em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

1.1 - A Nota Fiscal deverá discriminar serviços e materiais como mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

1.2 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.



- 1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.
- 3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Universidade Federal de Santa Catarina, no Programa: 12.364.2032.20RK.0042 e 2.364.2032.8282.0042 – Ptes: 043862 e 043864 – Fonte: 0112000000 - 0250159999 – Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e após decorrido o período de um ano da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 19/11/2012, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e **vigorará por 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Contratada, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações



prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do prazo de realização dos serviços e entrega do material, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- a) de até 10% do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobra-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, desconta-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa.

Parágrafo Terceiro -. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO

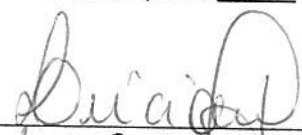
O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO


Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária da Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 16 de novembro de 2012.



Contratante
Antonio Carlos M. Brito
CPF: 051.518.132-34
Pro-Reitor de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR



Contratada
Rafael de Campos Gomes da Silva
CPF 322.889.558-05

Testemunha 1 

Nome Valéria Livramento Fonseca
CPF CPF: 455.276.529-91

Testemunha 2 _____
Nome _____
CPF _____

ANEXO I

4

ANEXO I

Objeto

Contrato de serviço de manutenção de hardware e atualização de software, PADRÃO CISCO SMARTNET, dos controladores da rede UFSC Sem Fio marca Cisco modelo 5508 e manutenção/atualização do software de controle do ambiente da rede sem fio Cisco WCS.

Justificativa

Atualmente a UFSC dispõe de um sistema integrado de rede sem fio que abrange todas as suas unidades. Este sistema é composto por um software central de gerenciamento, dispositivos 4 (quatro) controladores centrais e 250 dispositivos de acesso conhecidos como APs (Access Points). Este edital visa a contratar serviços de manutenção do software central e dos dispositivos controladores. No que diz respeito ao software de controle o contrato irá proporcionar garantia de atualização de versão e suporte técnico se necessário e quanto aos controladores o contrato de manutenção irá garantir manutenção de hardware, atualização de software dos controladores e dos pontos de acesso e irá evitar que todo o sistema se torne obsoleto por falta de manutenção. Neste momento avaliamos que, dado ao elevado custo e ao baixo índice de defeito de hardware nos pontos de acesso não será conveniente para a UFSC fazer contrato de manutenção também para os pontos de acesso.

Especificações do Objeto e Valores de Referência

Descrição do Software de Controle e dos Controladores Existentes

Software de Controle - CISCO WCS (Wireless Control System)

Version	7.0.220.0
Host	wcscisco
Feature Base	
AP Limit	250, sendo dois pacotes de licenças para 100 APs, e um pacote de licenças para 50 APs
Type	Permanent

Software e Hardware – Controlador 1

Software Version	7.0.220.0
Model No.	AIR-CT5508-K9
Burned-in MAC Address	88:43:E1:61:D4:C0
Maximum number of APs supported	50
FIPS Prerequisite Mode	Disable
UDI :	
Product Identifier Description	AIR-CT5508-K9
Version Identifier Description	V01
Serial Number	FCW1402L05E
Entity Name	Chassis
Entity Description	Cisco 5500 Series Wireless LAN Controller



Software e Hardware – Controlador 2

Software Version 7.0.220.0

Model No. AIR-CT5508-K9
Burned-in MAC Address 88:43:E1:61:CE:E0
Maximum number of APs supported 50
FIPS Prerequisite Mode Disable
UDI :
Product Identifier Description AIR-CT5508-K9
Version Identifier Description V01
Serial Number FCW1402L04J
Entity Name Chassis
Entity Description Cisco 5500 Series Wireless LAN Controller

Software e Hardware – Controlador 3

Software Version 7.0.220.0

Model No. AIR-CT5508-K9
Burned-in MAC Address 88:43:E1:61:D5:60
Maximum number of APs supported 100
FIPS Prerequisite Mode Disable
UDI :
Product Identifier Description AIR-CT5508-K9
Version Identifier Description V01
Serial Number FCW1402L05K
Entity Name Chassis
Entity Description Cisco 5500 Series Wireless LAN Controller

Software e Hardware – Controlador 4

Software Version 7.0.220.0

Model No. AIR-CT5508-K9
Burned-in MAC Address 88:43:E1:61:D0:E0
Maximum number of APs supported 100
FIPS Prerequisite Mode Disable
UDI :
Product Identifier Description AIR-CT5508-K9
Version Identifier Description V01
Serial Number FCW1402L04T
Entity Name Chassis
Entity Description Cisco 5500 Series Wireless LAN Controller

Descrição dos serviços

Contrato de manutenção padrão CISCO Smartnet

- Abrange manutenção de hardware e atualização de software de acordo com o serviço padrão CISCO Smartnet;

Manutenção de hardware

- Consiste na substituição de partes e peças de hardware que eventualmente venham apresentar defeito;

Atualização de software

- Deve ser garantido durante o período de contrato do serviço atualizações de software e suporte técnico para solução de problemas relacionados a mal funcionamento do mesmo;



Duração do contrato e garantias

- O prazo de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser renovado por igual período.
- Do fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, para reposição de peças e serviços de manutenção durante o período de vigência do contrato para todo o conjunto, no local de instalação dos equipamentos SETIC-UFSC;

Prazo para execução do serviço

- Os serviços especificados neste edital deverão ter início imediatamente após assinatura do contrato.

Custo

Item	Descrição do serviço	Qtd.	Valor Unitário	Sub. Total
1	Manutenção Software e direito de atualização – Wireless Control System – WCS – 2 Pacotes de licenças para 100 APs cada pacote	4	2.192,00	8.768,00
2	Manutenção Software e direito de atualização – Wireless Control System – WCS – 1 Pacote de licenças para 50 APs	2	1.340,00	2.680,00
3	Manutenção de hardware e software controlador cisco 5508 – Controladores 1 e 2 com licenças para 50 APs cada um	4	3.800,00	15.200,00
4	Manutenção de hardware e software controlador cisco 5508 - Controladores 3 e 4 com licenças para 100 APs cada um	4	4.900,00	19.600,00
				46.248,00





**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos Fundacionais

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail: carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 16 de Novembro de 2012.

Portaria nº 594/CCF/2012.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS - Processo nº 23080.018228/2012-51 - Contrato nº 00594/2012.

GUSTAVO PEREIRA MATEUS

Analista De Tecnologia Da Informacao, CPF 00.614.492.025
SeTIC - SUPERINT.GOV.ELET.TEC. INF. COM (SeTIC)

Pró-Reitor de Administração
Lúcia Maria Loch Coes
Pró-Reitora de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR